



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.022, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.987

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal.

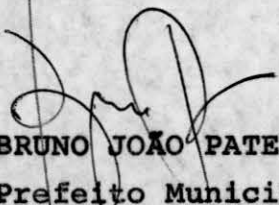
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal ' de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas ' atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Mu ' nicipal, em sessão ordinária, realizada em 16 de outubro de ' 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcioná- rios do quadro de pessoal da Câmara Municipal reajuste de quinqü- ze por cento (15%) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei ' Municipal nº 1015, de 23 de setembro de 1.987.

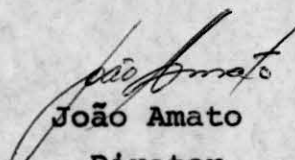
Parágrafo Único - Para tanto, ficam refe- rendados os atos praticados com base no Ato da Mesa nº 250, ' de 25 de setembro de 1.987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da ' execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir ' de 1º de setembro de 1.987.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra- ção desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês ' de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


João Amato
Diretor